



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34272
De 03/07/2020

HUGO MIGUEL COELHO
Dirplan/Setran

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34275
De 03/07/2020

ERRATA

CONVÊNIO Nº 022/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES –
SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO PARÁ - PA,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/64331

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 085881373-6 e inscrito no CPF sob o nº. 455.360.372-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.992/0001-05, situada na avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4202753 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 829.501.132-48 ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 005/2020, datado de 24 de janeiro de 2020**, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para pavimentação asfáltica da Tv. KM 94 com extensão total de 18,2 km, no município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a pavimentação asfáltica da Tv. KM 94 com extensão total de 18,2 km, no município de São Francisco do Pará/PA., estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à pavimentação asfáltica da Tv. KM 94 com extensão total de 18,2 km, no município de São Francisco do Pará/PA, execução do objeto deste Instrumento;

- a) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- b) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- c) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- d) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- i) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- j) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto
no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$21.445.130,53 (vinte um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta e três centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$20.587.325,31 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**, destinados a pavimentação asfáltica da Tv. KM 94 com extensão total de 18,2 km, no município de São Francisco do Pará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 857.805,22 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206PAVASFSF; Ação Detalhada: 261837.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

112. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

113. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

114. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.

FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transportes, em exercício.
CONCEDENTE

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
CONVENENTE

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Dados: 2020.07.03 11:24:50 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa: 22/2020**

Valor: R\$ 4.315,34 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto: Aquisição de 01 (UM) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO, COM PORTA E FECHOS TIPO FENDA EM METAL, medindo 800mm(A) x 600 mm (L) x 300mm (P) e demais componentes, MONTADO de acordo com projeto e especificações constantes no anexo I do Termo de Referência em atendimento à instalação elétrica de 01 (UM) equipamento de Raio X da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV.

Data de Ratificação: 29/06/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2020

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte do Recurso: 0269; 0103 e ou 0669

Origem do Recurso: Estadual

Nome: PAINEL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Endereço: RODOVIA DO TAPANÃ 258 A - ICOARACI

BELÉM - PARÁ - CEP: 66.825-010

Telefone: (91) 3288-3111 98111-4029- 98111-4229

E-mail: painelind@terra.com.br

Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 558417

OUTRAS MATÉRIAS**LICENÇA NOJO**

Nº de Dias: 08 (Oito) dias

Nome: MIRIAN GOMES DA SILVA

Matrícula: 5428114/ 2

Cargo/Lotação: ASSISTENTE SOCIAL/ FPEHCGV

Período: 30/04/2020 a 07/05/2020

Grau de parentesco: IRMA

Nº da Certidão: 067595.01.55.2020.4.00473.104.0179237.29

Protocolo: 558290

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº.do Convênio: 010/2020 Processo nº 2019/249080

Valor Total: R\$ 540.360,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais)

Objeto: Aquisição de 136.800 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos) litros de óleo Diesel S-10 para abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura para recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por chuvas intensas sendo as vicinais: Ramal do Areal (liga a Saída da Paraminas até a Ponte da União) 21 km; Ramal do ubim (da Entrada do Ramal do Ubim até o Ramal do Repartimento) 14 km; Ramal do Arraia (quatro Bocas "Hospital Amazônia" até a Ponte da Para Minas) 18 km; Ramal santa Maria (do Km 34 até o Rio Moscões) 12 km; Ramal vila socorro (do campo de golfe até a vila socorro) 14 km; Ramal do Sossego (da Ponte da Paraminas até Invasão do Sossego) 2 km; Ramal do Igapoçu (da Entrada do Ramal Sempre Alegre até o Apuí) 15 km; Ramal Apuí (Início do Ramal Apuí até o Ramal do Limão) 22 km; Ramal do Marupaúba (vários Ramais que Compõem) 41 km; Ramal do Bitolão (dentro Da Vila Urucuré) 18 km; Ramal dos amigos (Dentro do Urucuré) 12 Km; Ramal da Vila são João (Acesso a Aldeia Tembê) 30 km; Ramal Da Vila Betel (Da Vila Socorro Até A Vila Betel) 15 Km; Ramal Do Quilômetro 14 Da Jamic (Acesso a Aldeia Acará-Mirim) 10 Km; Ramal do Quilômetro 19 da Jamic (acesso a Aldeia Tembê) 14 km; Ramal Casa de Tábuas-Urucuré (do Ramal do Cupiúba ao Ramal do Urucuré) 15 km; Ramal do Quilômetro 23 (vai Do Km 23 Ao Km Santa Maria - Pega Bodega) 18 Km; Ramal do Quilômetro 18 (comunidade Crescenço da Escola, do Mocõeszinho e Mocões Grande) 33 Km; Ramal chapéu de palha (do Cruzamento do Apuí até a Forquilha) 15 km; Vila Forquilha (liga a Vila Forquilha ao Ramal da Embrapa) 18 km; Ramal do Km 42 (da PA 140 até o rio Mocoões) 8km; Ramal Igapoçu (saída da PA 140 até o cruzamento da apuí) 12 km; Ramal do Água Azul ao Guariba 6 km; Ramal da Maranhense (entre Vila São João e Repartimento) 7 km; Totalizando a Recuperação de 402 metros de Estradas vicinal no município de Tomé-Açu/PA.

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 28/12/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206COMBVCTA; Ação Detalhada: 260640.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.196.530/0001-70 Nome: MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU. Logradouro: praça Três Poderes, nº 738, Bairro Centro CEP: 68680-000 Cidade: TOMÉ-AÇU UF: PA.

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558299

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 002/2020 Processo nº 2019/325231

Valor Total: R\$193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais) Objeto: a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, sendo: Ramal do Carlinho: 06 km; Ramal do Ceara PA 140 Km 40: 02 km; Ramal da Timboteu cravo (liga km 37 para vila seca): 07 km; Ramal da Timboteu cravo para km 35: 06 km; Ramal que liga Km 40 Para Vila do Arapiranga: 08 km; Ramal do Chico da Galinha: 03 km; ramal da vila Pernambuco: 02 km; Ramal que liga PA 140 A vila São Julião: km 07; Ramal do Peixe (liga a PA 140 a vila do peixe): 08 km; Ramal da Mariquita (Liga PA 140 a Vila da Mariquita): 09 km; Ramal do Zitito PA 140 km 52 Lado Direito: km 06; Ramal do Quilometro 07 PA 140 (Chico Candido): 05 km; Ramal do Suzana: 05 km; Ramal do Ipanema (liga trans jutai a memória): 08 km; Ramal do Oneide: 04 km; Ramal da Vila do Galho Para São Bento: 07 km; Ramal do Selé: 03 Km; Ramal do Foz Do João Igarapé: 09 Km; Ramal da Vila Aliança: 02 Km; Ramal da Vila Sorriso: 05 Km; Ramal da Nova Esperança: 05 Km; Ramal do Vila do Paiva (Liga Conduta e Carlinhos Para Trans Jutai): 16 Km; Ramal do Conduta: 05 Km; Ramal do Jurunas (Liga Beto Para Assentamento): 06 Km; Ramal do Jurunas (Liga Trans Jutai Ao Jurunas): 10 Km; Ramal Do Zeca Galo: 03 Km; Ramal do Satu (Liga Para Fazenda Pobreza): 12 Km; Ramal da Nova Aurora (Liga Nilo, Cabeludo, Telo e do Rinha): 13 Km; Ramal do Dani (Liga a Trans Jutai a Tucuruvi): 15 Km; Ramal do Km 3 (Sabiá): 03 Km; Ramal da Nova Vida 08 Km; Ramal do Km 10 PA 140 Via Tomé Açú Lado Direito: 08 Km; Ramal do Km 12 Via Tomé Açú Lado Esquerdo: 04 Km; Ramal da Sagrada Família: 02 Km. Totalizando uma extensão de 222 km. de serviços de recuperação, no município de Concórdia do Pará/PA.

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 28/12/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206AQCOMBCN; Ação Detalhada: 263127.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 14.145.791/0001-52 Nome: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ. Logradouro: Avenida Marechal Deodoro, nº 20 CEP: 686885-000 Cidade: Concórdia do Pará UF: PA.

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558301

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 034/2020 Processo nº 2020/155131

Valor Total: R\$ 17.148.617,31 (Dezessete milhões cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Objeto Pavimentação da Avenida Moaçara, no município Santarém/PA

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 360 (Trezentos e sessenta) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 26/06/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206PROPAVSR; Ação Detalhada: 263122.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.182.233/0001-76 Nome: MUNICÍPIO DE SANTARÉM. Logradouro: Avenida Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho CEP: 68.040-030 Cidade: Santarém UF: PA.

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558302

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 022/2020 Processo nº 2020/64331

Valor Total: R\$21.445.130,53 (Vinte um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica da Tv. KM 94 com extensão total de 18,2 km, no município de São Francisco do Pará/PA

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 27/10/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206PAVASFSF; Ação Detalhada: 261837.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.125.992/0001-05 Nome: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA. Logradouro: Av. Barão do Rio Branco, S/N CEP: 68.748-000 Bairro: Centro Cidade: São Francisco Do Pará UF: PA.

ORDENADOR: ANTONIO DE PADUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558303

HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 257 DE 06 DE JULHO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI EM BELÉM - PA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
DESTINO(S): BELÉM /PA

SERVIDOR (ES):

EUNICE COSTA DOS SANTOS BARROSO - MAT. 57197013-3

Nº 4.5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 28/06 À 02/07/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 253 DE 06 DE JULHO DE 2020

OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI EM BELÉM - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): BELÉM /PA

SERVIDOR (ES):

LEONAN DOS SANTOS BENTO - MAT. 57206685-1

Nº 4.5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 28/06 À 02/07/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 254 DE 06 DE JULHO DE 2020

OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL SUDESTE DO PARÁ EM MARABÁ - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): MARABÁ /PA

SERVIDOR (ES):

CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1

Nº 2.5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 02 À 04/07/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 255 DE 06 DE JULHO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL REGIONAL SUDESTE DO PARÁ EM MARABÁ - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): MARABÁ/PA

SERVIDOR (ES):

MARIA TAVARES CRUZ - MAT. 5088402-1

Nº 2.5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 02 À 04/07/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 256 DE 06 DE JULHO DE 2020

OBJETIVO: ACOMPANHAR PACIENTE DO HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL MARADEI EM BELÉM - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL

DESTINO(S): BELÉM /PA

SERVIDOR (ES):

MARIA DENY DA SILVA NASCIMENTO - MAT. 57206629

Nº 4.5 DIÁRIA (COMPLETA)

PERÍODO: DE 28/06 À 02/07/2020

ORDENADOR: MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS

Protocolo: 559117

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Ratifico a data termino da vigência do convênio do convênio constante no extrato do Convênio nº 022/2020, dos autos do processo nº 2020/64331, publicado no diário Oficial nº 34.272 datado de 03/07/2020, a fim de retificar, nos seguintes termos:

Onde se lê:

T.vig.: 27/10/2020

Leia-se:

T.vig.: 01/07/2021

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - Secretário de Estado de Transportes.

Protocolo: 558989

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 030/2018

Processo nº 2018/272108

Nº. do Termo: 6º

Data de Assinatura: 19/06/2020

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 030/2018 é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, através do Ofício nº 015/2020 (fls. 329, proc. 2018/272108 vol. II), uma vez que a liberação dos recursos encontra-se em atraso. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias Inic. de Vig.: 22/06/2020 T. Vig.: 18/12/2020

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, CNPJ nº. 04.953.717/0001-09 e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, CNPJ nº 05.149.166/0001-98

CEP: 68721-000 Logradouro: Tv. Ananias Vicente Rodrigues, 118

Cidade: Salinópolis UF: PA

ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 559037

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 010/2017

Processo nº 2017/424778

Nº. do Termo: 5º

Data de Assinatura: 11/12/2019

Justificativa: O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 010/2017 é decorrente do atraso na liberação da 3ª e última parcela do referido convênio. A prorrogação de prazo encontra fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea "h", passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

Prazo: 280 (duzentos e oitenta) dias Inic. de Vig.: 11/12/2019 T. Vig.: 15/09/2020

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, CNPJ nº. 04.953.717/0001-09 e PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, CNPJ nº 04.144.176/0001-78

CEP: 68.530-000 Logradouro: Av. Rio Maria, nº 660 Bairro: Centro

Cidade: Rio Maria UF: PA

ORDENADOR: ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 559039

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 77 DE 02 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, de 05 de outubro de 1989 e Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

R e s o l v e:

CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 40 de 19/02/2020, publicada no DOE nº 34.124 de 20/02/2020, que concedeu a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 40% sobre o salário base a servidora MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Id. Funcional nº 2038757/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, a contar de 01/07/2020.

CONCEDER a servidora MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Id. Funcional nº 2038757/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Estado, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 50% sobre o salário base, a contar de 01/07/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Transportes, 02 de julho de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo: 558890